



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Terça-feira, 31 de maio de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 12.980, DE 24 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Nº 001, DE 27 DE MAIO DE 2022.

"Que institui a Comissão Técnica para estudos e elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana, e nomeia os seus respectivos integrantes"

Fabio Renato de Oliveira, Secretário de Meio Ambiente do Município de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de instituição de Comissão Técnica para estudos e elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana, e;

Considerando o que consta do memorando administrativo digital PMA nº 4.070/2022,

RESOLVE:

I - Fica instituída a Comissão Técnica para estudos e elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana.

II - A Comissão Técnica acima instituída ser composta pelos seguintes membros:

- Antônio Donizete de Paula - UPJ;
- Cícero Aparecido Moura de Jesus - UFLAP;
- Kátia Mansete Birke - UEAP;
- João Carlos Tancredi - UPE;
- Edison Evangelista - Jardim Botânico;
- Antônio Sidney Franzatto Coelho - SMA/UEAP;
- JonasAlécio - Guarda Municipal de Americana;
- Adelmo Passos - Guarda Municipal de Americana;
- João Miletta - Defesa Civil.

III - Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 27 de maio de 2022.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FABIO RENATO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

"Institui o Programa de Qualificação Profissional, Inclusão Produtiva e Geração de Trabalho e Renda de Americana denominado 'FUTURO CERTO'."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que o Município de Americana, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico disciplina, apoia e incentiva o desenvolvimento das atividades econômicas em todos os segmentos, buscando garantir os direitos fundamentais do cidadão, por meio de ações que proporcionem o desenvolvimento econômico bem como a possibilidade de geração de emprego e renda;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, tem atuado de maneira efetiva a fim de proporcionar meios para que a população em situação de vulnerabilidade social tenha acesso às oportunidades de capacitação profissional e, assim, possa suprir suas próprias necessidades através do trabalho e da geração de renda, e;

Considerando o que consta do procedimento administrativo digital PMA nº 4.083/2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criado, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o Programa FUTURO CERTO, com o objetivo de:

I - proporcionar a redução do nível de desemprego e o aumento da participação dos trabalhadores domiciliados em Americana nas empresas da região;

II - promover a geração de trabalho e renda, por intermédio de um conjunto de ações para a inclusão produtiva da população no mundo do trabalho;

III - buscar a autonomia das famílias e dos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) por meio da integração ao mundo do trabalho;

IV - fomentar uma cultura empreendedora na promoção do desenvolvimento econômico e social da população e do Município;

V - estimular e apoiar iniciativas de empreendedorismo, cooperativismo, associações, economia solidária, inclusão produtiva urbana e rural;

VI - aumentar a produtividade do Município, atraindo novos negócios e oportunidades para o desenvolvimento da economia;



DIÁRIO OFICIAL

Expediente
Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Diagramação
Unidade de Imprensa e Comunicação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

Administração
Francisco Antônio Sardelli - Prefeito



VII - atender a demanda dos setores econômicos do município por mão de obra qualificada;

VIII - ampliar o acesso aos cursos gratuitos oferecidos pelas instituições de ensino, através da ampla divulgação pelo Poder Público.

Art. 2º O Programa FUTURO CERTO será realizado por meio de ações conjuntas e articuladas entre as Secretarias, podendo ser atingidos mediante a celebração, na forma da lei, de termos de parcerias, acordos de cooperação e/ou convênios com:

I - entidades governamentais e não governamentais;

II - centrais sindicais;

III - organizações empresariais;

IV - universidades;

V - entidades de formação profissional.

Art. 3º O Programa FUTURO CERTO tem como público-alvo:

I - adolescentes e jovens ingressando no mercado de trabalho sem qualificação profissional;

II - pessoas desempregadas, necessitando de qualificação ou requalificação profissional;

III - trabalhadores empregados na eminência de perderem seus postos de trabalho;

IV - empreendedores ou pessoas que desejem empreender.

Parágrafo único. Parte das vagas disponibilizadas pelo Programa FUTURO CERTO serão destinadas, preferencialmente, a população em situação de vulnerabilidade social usuária do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente a inscrita no Cadastro Único e beneficiária de programas e benefícios sociais.

Art. 4º São competências da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos no Programa FUTURO CERTO:

I - promover ações articuladas com as políticas setoriais, com o objetivo de mapear as oportunidades e identificar o potencial produtivo dos territórios de maior vulnerabilidade social do Município;

II - integrar as ações dos Serviços, Programas e Benefícios do SUAS para promoção do acesso da população vulnerável ao mundo do trabalho;

III - identificar e sensibilizar o público prioritário por meio da mobilização, divulgação e informação;

IV - promover ações com o público prioritário para o desenvolvimento de habilidades e orientação, trabalhando para o reconhecimento de potencialidades, saberes e áreas de interesse em relação ao mundo do trabalho;

V - atuar como articulador intersetorial para aproximar o público prioritário das demais políticas públicas implicadas na integração ao mundo do trabalho;

VI - articular ações para possibilitar o acesso do público prioritário a cursos de qualificação, acompanhando o planejamento e o desenvolvimento das atividades ofertadas nos territórios de maior vulnerabilidade social do Município;

VII - promover interlocução permanente entre os profissionais das equipes e os parceiros para realização de atividades conjuntas e planejadas;

VIII - atuar conjuntamente com os parceiros para identificação dos desafios enfrentados pelo público prioritário, visando à construção de estratégias coletivas para promoção da permanência destes nos cursos e nas oportunidades de trabalho e geração de renda;

IX - fomentar junto ao Poder Público e privado o acesso a oportunidades de trabalho, emprego e geração de renda, encaminhando a população atendida para acesso às vagas;

X - promover o acesso do público prioritário a programas de aprendizagem no Município;

XI - realizar parcerias com as Organizações da Sociedade Civil para o desenvolvimento de ações que visem a promoção do acesso ao mundo do trabalho do público prioritário;

XII - monitorar o percurso do público prioritário nas ações realizadas, de forma a oferecer o suporte no desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação sobre o mundo do trabalho para superação das vulnerabilidades, objetivando a sua inclusão e autonomia pessoal e social;

XIII - estimular, articular e apoiar iniciativas individuais e coletivas que se interessem em criar e apoiar cooperativas, associações, empreendimentos e ações de economia solidária no Município, que promovam a autonomia de indivíduos e grupos vulneráveis.

Art. 5º São competências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico no Programa FUTURO CERTO:

I - promover capacitação profissional, por meio da ampliação e diversificação da oferta de atividades tais como cursos, palestras, oficinas, "workshops", seminários, fóruns, treinamentos e outras formas de aprendizado;

II - ampliar o acesso aos cursos gratuitos oferecidos pelas instituições de ensino, através da ampla divulgação pelo Poder Público;

III - garantir a eficiência dos cursos ofertados, a fim de que sejam atendidas as demandas do mercado;

IV - firmar parcerias com entidades públicas ou privadas com o objetivo de ampliar a oferta de cursos por meio do CUCA - Centro da Universidade do Conhecimento de Americana;

V - articular ações para atender a demanda dos setores econômicos do Município por mão de obra qualificada;

VI - promover ações para acesso da população a oportunidades de trabalho e geração de renda, através das ações e serviços ofertados pelo Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) e pelo Banco do Povo, dentre outros;

VII - incentivar, apoiar e promover ações paraprofissionais para uma cultura empreendedora, formando e identificando pessoas e grupos com esse perfil, de forma a ensinar a geração de renda, capacitando-as para o gerenciamento do próprio negócio;

VIII - Apoiar iniciativas individuais e coletivas que se interessem em criar e apoiar cooperativas, associações, empreendimentos e ações de economia solidária no Município, ofertando capacitação e suporte para o gerenciamento e sustentabilidade.

Art. 6º Para os fins deste decreto, define-se como qualificação profissional toda e qualquer ação que colabore para a inserção ou redirecionamento do participante do Programa FUTURO CERTO ao mundo do trabalho e que contribua para:

I - formação intelectual, técnica e cultural;

II - melhora do nível de escolaridade;

III - capacitar jovens e adultos para o mercado de trabalho, seja no âmbito do primeiro emprego, bem como para a reinserção ao mercado de trabalho, com vistas à redução dos índices de desemprego;

IV - ingresso ou recolocação no mercado de trabalho e da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda;



V - ascensão de empreendedorismo individual ou coletivo.

Art. 7º Será disponibilizado no Portal AMERICANA CAPACITA, uma plataforma com a finalidade de fomentar a oferta de cursos e facilitar o acesso daqueles que procuram qualificação profissional, possibilitando um espaço para a divulgação dos cursos gratuitos oferecidos pelos parceiros, através do qual será realizado o encaminhamento dos cidadãos que manifestarem interesse na realização dos mesmos.

Parágrafo único. A gestão do Portal AMERICANA CAPACITA será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 8º As ações de qualificação profissional oferecidas no âmbito do Programa FUTURO CERTO, através do Portal AMERICANA CAPACITA e do CUCA englobarão, além de outras pertinentes, as seguintes iniciativas:

I - qualificação profissional caracterizada como curso, com aulas teóricas e práticas, centralizados e descentralizados e outras formas de ensino presencial ou à distância de acordo com as necessidades;

II - cursos nas áreas de comércio, serviços e indústria, como atendimento ao público, artesanato, beleza, construção civil, indústria, hotelaria, gastronomia, gestão de comércio e serviços, informática, telemarketing, modelagem e confecção, logística, segurança, saúde, dentre outros que a administração julgar necessários;

III - qualificação para autônomos e empreendedores, visando a geração imediata de renda.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 24 de maio de 2022.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO
SARDELLI**
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ
RODRIGUES FLORES**
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 10.711, DE 27 DE MAIO DE 2022.

"Que exonera a pedido a servidora pública municipal concursada."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

I - Exonerar, a pedido, conforme protocolo digital nº 52.832/2022, a servidora pública municipal concursada GISELE APARECIDA DE SOUZA REZENDE, matrícula 15202, do cargo de NUTRICIONISTA.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 27 de maio de 2022.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO
SARDELLI**
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ
RODRIGUES FLORES**
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 10.712, DE 27 DE MAIO DE 2022.

"Que exonera a pedido a servidora pública municipal concursada."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

I - Exonerar, a pedido, conforme protocolo digital nº 37.335/2022, a servidora pública municipal concursada VERÔNICA DOS SANTOS SILVA FRANCA, matrícula 16136, do cargo de PROFESSOR DE CRECHE.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 27 de maio de 2022.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO
SARDELLI**
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ
RODRIGUES FLORES**
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

LICITAÇÕES

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

n PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022.

Processo nº 3.636/2022.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, SOPRADORES E MOTOSERRAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE".

Abertura das Propostas: **14 de Junho de 2022**, a partir das **08h00 horas**.

Início da sessão de disputa de preços: **14 de Junho de 2022**, a partir das **08h30 horas**.

O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 horas, no site www.americana.sp.gov.br, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, a partir de **01 de junho de 2022**.

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

n PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022.

Processo nº 4.434/2022.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Abertura das Propostas: **14 de Junho de 2022**, a partir das **08h00 horas**.

Início da sessão de disputa de preços: **14 de Junho de 2022**, a partir das **08h30 horas**.

O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 horas, no site www.americana.sp.gov.br, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, a partir de **01 de junho de 2022**.

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

n PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022.

Processo n.º 3.082/2022.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA INDUSTRIAL (DETERGENTE LÍQUIDO E AUXILIAR DE SECA-GEM) PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO".A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o **Pregão Presencial n.º 021/2022** para a seguinte empresa:**COMERCIAL CEGANTIN LTDA ME** - LOTE 01 R\$ 80.999,10, LOTE 02 R\$ 8.999,90.**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

n PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022.

Processo n.º 832/2022.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS".A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o **Pregão Eletrônico n.º 059/2022** para as seguintes empresas:**DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** - ITEM 05 R\$ 0,64, ITEM 09 R\$ 3,171, ITEM 15 R\$ 4,635, ITEM 16 R\$ 2,318. **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** - ITEM 11 R\$ 0,697.**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

n DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2022 - 420.

Processo n.º 4.464/2021.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, ZERO QUILOMETRO PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA".

Contratante: "PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA".

Contratada: "AVERSA MOTOS LTDA" - VALOR TOTAL R\$ 159.780,00.

Prazo: 180 DIAS.

Fundamento legal: Art. 24, V da Lei Federal nº 8.666/93.

Ratificação: Secretário Adjunto de Administração, em 27 de maio de 2022.

Eu, Tássia Helena Modenesi Tavares, matrícula 14.676, conferi o presente. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 30 de Maio de 2022.

LEI Nº 6.646, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 61/2022 – Poder Executivo – Francisco Antonio Sardelli.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, conforme especifica, e dá outras providências.”

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Americana, um crédito adicional especial no valor de R\$ 33.800.000,00 (trinta e três milhões e oitocentos mil reais), conforme a seguir discriminado:



02 – Órgão – Prefeitura Municipal de Americana
02.14 – Unidade Orçamentária – Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
02.14.01 – Unidade Executora – Gabinete e Dependências

<u>Classificação Geral</u>	<u>Fonte</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor em R\$</u>
3.3.50.85.10.302.1352.176	01	Contrato de Gestão	33.800.000,00
		Total da Unidade	33.800.000,00
		Total do Órgão	33.800.000,00
		Total Geral	33.800.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, referente a saldos bancários remanescentes de receitas do tesouro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O Anexo II da Lei nº 6.530, de 21 de julho de 2021 - PPA 2022/2025, passa a vigorar com as alterações constantes dos anexos I, II e III, desta Lei.

Art. 4º O Anexo III da Lei nº 6.530, de 2021 - PPA 2022/2025, passa a vigorar com as alterações constantes dos anexos IV, V e VI, desta Lei.

Art. 5º O Anexo V da Lei nº 6.531, de 21 de julho de 2021 - LDO 2022, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo VII, desta Lei.

Art. 6º O Anexo VI da Lei nº 6.531, de 2021 - LDO 2022, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo VIII, desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 26 de maio de 2022.

Ref. Prot. Digital PMA nº 56.168/2022.

OBS:os anexos da presente lei estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura e na Secretaria de Administração.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

HUGO STEFANO TROLY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS